

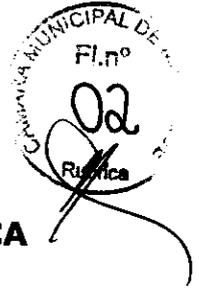


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

PROJETO DE LEI Nº 56 /2025 - L



DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (COMPLEXO VIÁRIO JORNALISTA GERVÁSIO CYPRIANO DA SILVA)

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º O espaço público (rotatória), situado entre o término da Avenida Brasil-Japão e o início da Avenida Orides Gemente, fica denominado como "Complexo Viário Jornalista Gervásio Cypriano da Silva".

Art. 2º A imagem da localização do logradouro e a biografia do homenageado integram a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 04 de agosto de 2025.

PAULO MARROM
Vereador

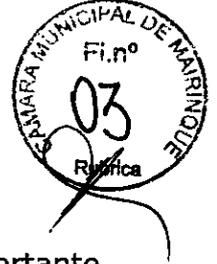
PAULO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei propõe a denominação de um importante complexo viário do município de Mairinque com o nome de **Gervásio Cypriano da Silva**, em reconhecimento à sua notável trajetória de vida, marcada pelo compromisso cívico, atuação ética no jornalismo e dedicação permanente ao bem-estar da comunidade.

Gervásio Cypriano da Silva foi mais do que um cidadão exemplar: foi uma voz ativa na construção da identidade local, um defensor intransigente da verdade e um cronista do cotidiano mairinquense. Como jornalista, exerceu sua profissão com responsabilidade, sensibilidade e coragem, tornando-se uma referência de credibilidade e respeito. Através de sua atuação na imprensa, destacou temas de relevância social, denunciou injustiças e valorizou os aspectos culturais, históricos e humanos do município.

Seu compromisso com a informação de qualidade e sua postura ética fizeram dele um elo importante entre o poder público e a população, sempre priorizando o diálogo e o interesse coletivo. Em suas matérias e artigos, Gervásio buscava não apenas noticiar, mas provocar reflexão, formar opinião e fortalecer o senso de pertencimento à cidade. Respeitado por todas as esferas da sociedade, foi um verdadeiro guardião da memória local e um incentivador do progresso com responsabilidade.

Dessa forma, denominar o complexo viário com o nome de **Gervásio Cypriano da Silva** é mais do que um gesto simbólico. É um ato de memória, de reconhecimento e de gratidão a um cidadão cuja história se entrelaça com a história de Mairinque, cidade que ele tanto amou e ajudou a construir com humildade, coragem e perseverança.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposta, que eterniza o nome de um cidadão digno e exemplar na paisagem urbana do nosso município.

Gabinete do Vereador em 04 de agosto de 2025.

PAULO MARROM
Vereador

Paulo Antonio Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



BIOGRAFIA JORNALISTA GERVÁSIO CYPRIANO DA SILVA (PEDRÃO)

Nascido na pequena Chavantes (interior de São Paulo), em 23 de setembro de 1935, mudou-se ainda bebê para Ourinhos, já adolescente era considerado um dos jovens mais alto da cidade fato que o levou à prática esportiva e lhe rendeu o apelido de "Pedrão", representando a cidade em jogos regionais como atleta de basquete e vôlei.

Conciliando com os estudos, iniciou sua vida profissional como assistente em uma oficina mecânica, mas era insuficiente para aquele jovem brilhante nos estudos e com extrema capacidade de conhecimento, iniciou um projeto de ensino, ministrado reforço escolar para seus colegas de turma do científico, tendo como resultado, 05 aprovações no curso de Medicina em Curitiba, incluindo "Pedrão". Infelizmente por questões financeiras não pode cursar, deixando de realizar esse sonho.

Diante do revés acadêmico, resolveu se aventurar na capital paulista no final da década de 50 e com a facilidade nas letras, iniciou sua vida jornalística como revisor no conceituado jornal "O Estado de São Paulo - Estadão" (devidamente registrado no Sindicato de Jornalistas) e posteriormente como redator, tendo seus principais artigos publicados a cobertura sobre a fundação de Brasília, construção da ponte Rio-Niterói e Copa de 70.

Em seus momentos de lazer, na cidade de Ourinhos, conheceu a jovem e bela Odisnéia, que no final do ano de 1962, contraiu matrimônio e lhe rendeu 03 herdeiros: Pedro, Luis Inácio e Renato, essa união perdurou por 52 anos com o falecimento de sua esposa.

Por influência de um amigo de Estadão, mudou-se para São Roque em meados dos anos 70, trasladando todos os dias para capital e assim oferecer qualidade de vida à família.

Ainda inquieto com sua vida acadêmica, foi aprovado na graduação em Geografia na USP, que lhe rendeu um convite da Embaixada, da extinta, União Soviética, para realizar seus estudos em Moscou, porém os anos eram sombrios, em plena ditadura militar, optou pela recusa e desistência do curso.

Anos mais tarde, aos 80 anos foi aprovado no curso de Direito em São Roque, mas já não havia mais disposição para enfrentar a vida acadêmica.

Na sua vida profissional pós-Estadão, atuou como Assessor de Imprensa pela multinacional alemã Siemens e na Companhia Antarctica Paulista (autor do livro de 100 anos da Antarctica), redator e revisor pela Mecânica de Comunicação, Gazeta Mercantil e Diário Comércio e Indústria-DCI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Após sua aposentadoria em 1993 como assessor de imprensa na Companhia Antártica Paulista, iniciou seu trabalho como Assessor de Imprensa (consequentemente) na Prefeitura de Votuporanga, Prefeitura de São Roque, Prefeitura de Araçariguama e Prefeitura de Mairinque. Editor-chefe e jornalista responsável pelas publicações do jornal jurídico "Data Venia" e pelo periódico "Município em Foco". Colaborador dos jornais "O Democrata" e "Pacheco" e até o final de sua vida, ao lado da sua amiga Denith, na redação e revisão da "Folha de Mairinque". Deixa o livro de poesias "Converso com Verso" (não publicado).

Residente em Mairinque, Gervásio descansou em 15 de novembro de 2023, deixando seus 03 filhos (todos graduados como professores), noras (também professoras), netos e uma grande legião de amigos e admiradores.

Pela imensurável contribuição ao jornalismo, prestamos essa singela homenagem.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

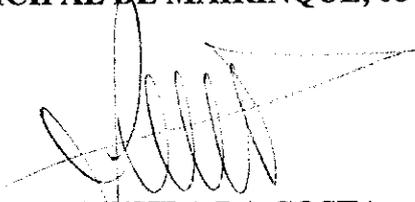
Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CERTIDÃO Nº 088 / 2025

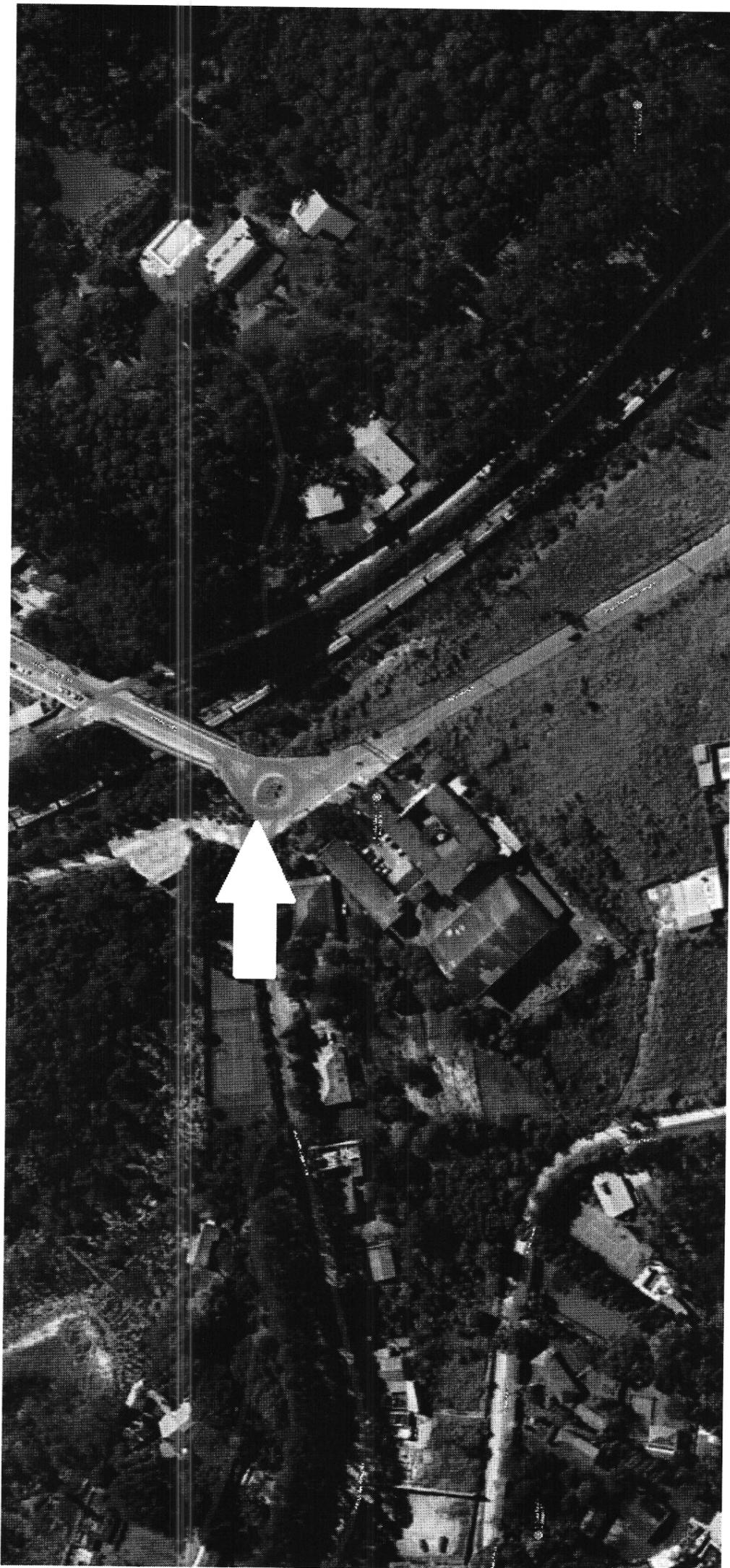
CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **PAULO ANTONIO GARCIA**, que o canteiro localizado na rotatória entre o término da Avenida Brasil Japão e o início da Avenida Orides Gemente **NÃO** possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal.- Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006.- Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Pereira da Costa, Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino-.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de julho de 2025.


JEAN PEREIRA DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL

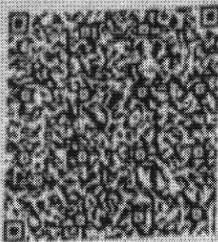
da Secretário de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
CREA 2619872863

Proc. nº 4480/2025



CCAMARA MUNICIPAL DE MARIQUE
Fl.n°
07
Rubrica

A handwritten signature or scribble in black ink, written over the circular stamp in the top right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SELO 1455732PV000000005057223K

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
GERVÁSIO CYPRIANO DA SILVA

CPF **029.386.858-15**

MATRÍCULA:
145573 01 55 2023 4 00036 222 0009677 17

SEXO **masculino** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **viúvo, com 88 anos**

NATURALIDADE **Chavantes/SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **2.249.719-5** ELEITOR **SIM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
PEDRO CYPRIANO DA SILVA e CENIRAS FERREIRA DA SILVA. Residente e domiciliado Alameda Paris, n. 13, Reneeville, Mairinque - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
QUINZE DE NOVENBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, às 14:29 h Dia **15** Mês **11** Ano **2023**

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicílio, Mairinque-SP

CAUSA DA MORTE
Morte Sem Assistência Médica; Renal Crônico; HAS

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) **Cemitério Municipal de Mairinque-SP** DECLARANTE **LUIS INACIO CYPRIANO DA SILVA**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
WALTER RAMOS SANTOS JUNIOR - CRM 232735

AVERBAÇÕES /ANOTAÇÕES À ACRESCEER
O falecido era viúvo da Sra. ODISNÉIA DE MELLO OLIVEIRA DA SILVA com quem casou-se aos 29/12/1962 sob n. 6307, fls. 269, Lv.B-31 no Registro Civil de Jacarezinho-PR. Deixou os filhos PEDRO, LUIS INACIO e RENATO, maiores. Não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Era eleitor em Mairinque-SP. Era beneficiário do INSS. O declarante é filho do falecido e ignora demais informações possíveis. Registro Lavrado em 27/11/2023.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	2.249.719-5	16/09/2014	SSP/SP	Não informado
TIPO DOCUMENTO	NUMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	047417180183	131/0011	Mairinque	SP
CEP Residencial	18120-000		Grupo Sanguineo	N/C

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Marcelo Paula de Almeida
Mairinque / SP
Rua Rinaldo Mori, 270, Vila Sorocabana
Telefone: 11- 47182141
E-mail: atendimento@rjmairinque.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Mairinque/SP, 27 de novembro de 2023.

RAFAELA STEPHANIE FERNANDES CERQUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Isento de emolumentos

145573 - AA000034227





CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 56 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Veto.

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 12 de agosto de 2025.

Expediente da 22ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

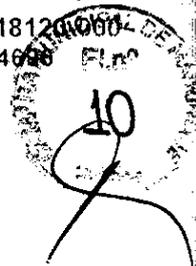
Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4698
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 56/2025-L

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de agosto de 2025.

Rafael da Hípica
VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

*Recebido
em 18/08/25
Borges*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei nº 56/2025-L de autoria do Vereador Paulo Marrom, que denomina logradouro público que especifica (Complexo Viário Jornalista Gervásio Cypriano da Silva).

O projeto tem como objetivo conferir identidade formal ao espaço público, promovendo a adequada identificação territorial, além de eventualmente prestar homenagem a pessoa de relevância local..

É o relatório.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, o que abrange a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Trata-se de matéria tradicionalmente reservada à esfera legislativa local.

A iniciativa parlamentar para essa espécie normativa é amplamente admitida, não havendo vício de iniciativa, desde que não se imponha obrigação administrativa direta ao Poder Executivo, nem gere despesa orçamentária sem previsão legal.

O projeto observa os princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade, e está devidamente instruído com os documentos essenciais, o que demonstra a lisura do processo legislativo.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e regularidade formal do presente projeto, pois encontra-se devidamente instruída com os documentos exigidos, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação e deliberação pelo Plenário.

É o parecer.

Mairinque, 18 de agosto de 2025.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica